

**PORTARIA Nº 13/PROGRAD/UFFS/2020**

Revogada por:

[PORTARIA Nº 121/PROGRAD/UFFS/2021](#)

~~O PRÓ REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Passo Fundo, para as seguintes modalidades de inscrição:~~

~~**I—L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**II—L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**III—L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**IV—L10:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:~~

~~**I—** Jane Luiza França Pedão— Siape 1128339 (Presidente);~~

~~**II—** Laura Spaniol Martinelli— Siape 2126084;~~

~~**III—** Fabiano Gnoato— Siape 2271077;~~

~~**IV—** Camila Chiodi Agostini— Siape 1986350;~~

~~**V—** Bianca Eloize Moro— Siape 2324002;~~

~~**VI—** Gustavo Olszanski Acrani— Siape 2324002;~~

~~**VII—** Leandro Tuzzin— Siape 2102715;~~

~~**VIII—** Regina Inês Kunz— Siape 3061045;~~

~~**IX—** Shana Ginar da Silva— Siape 3067117.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:~~

~~**I—** Jane Luiza França Pedão— Siape 1128339 (Presidente);~~

~~**II—** Laura Spaniol Martinelli— Siape 2126084;~~

~~**III—** Noemia Salete Wismann— Siape 2131676;~~

~~**IV—** Lucas Rocha de Alvarenga— Siape 2387715;~~

~~**V—** Bianca Eloize Moro— Siape 2324002;~~

~~**VI—** Gustavo Olszanski Acrani— Siape 2324002;~~

~~**VII—** Leandro Tuzzin— Siape 2102715;~~

~~**VIII—** Regina Inês Kunz— Siape 3061045;~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~IX— Shana Ginar da Silva— Siape 3067117 (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 69/PROGRAD/UFFS/2020)~~

~~Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:~~

- ~~I— Realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;~~
- ~~II— Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;~~
- ~~III— Auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;~~
- ~~IV— Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;~~
- ~~V— Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;~~
- ~~VI— Julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria;~~
- ~~VII— Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;~~
- ~~VIII— Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;~~
- ~~IX— Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;~~
- ~~X— Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;~~
- ~~XI— Demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 09/PROGRAD/UFFS/2019 e nº 060/PROGRAD/UFFS/2019, publicadas no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó/SC, 21 de janeiro de 2020.

MAIQUEL TESSER  
Pró-Reitor de Graduação em exercício